

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 2771, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.925.752,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.925.752,40 (Nove Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012013115088233 - SEDAP	0101	339139	50.000,00
141012033112978312 - SEDAP	0101	339049	10.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	339030	1.500.000,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319011	124.300,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339093	3.500.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	339036	700.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	339048	700.000,00
311010633112978311 - CBM	0101	339046	200.000,00
311040618215027701 - FEBOM	0191	449051	665.900,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339033	40.500,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	387.155,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	162.845,00
362011413115088233 - Fundação ParáPaz	0101	339139	22.300,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339037	500.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339039	100.000,00
452012633112978311 - AGTRAN	0101	339046	12.000,00
481011957314908699 - SECTET	0124	335041	257.752,40
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	10.000,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339049	3.000,00
90101288460009045 - FES	0103	339047	480.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	319011	250.000,00
922012033112978311 - ADEPARÁ	0101	339046	220.000,00
922012033112978312 - ADEPARÁ	0101	339049	30.000,00
TOTAL			9.925.752,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0101	339008	10.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	339030	50.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	1.500.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	3.500.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	319017	1.600.000,00
311040612815028964 - FEBOM	0191	339036	126.900,00
311040618215027701 - FEBOM	0191	339030	539.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	1.212.800,00
452012612212978339 - AGTRAN	0101	319016	12.000,00
481011236315018821 - SECTET	0124	339039	257.752,40

832010412212978339 - EGPA	0101	319011	637.300,00
901011012212978338 - FES	0103	339030	480.000,00
TOTAL			9.925.752,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**DECRETO Nº 2772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 112.867.799,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 112.867.799,21 (Cento e Doze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	270.000,00
161011212212974668 - SEDUC	0102	339030	250.000,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	36.827,91
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	495.145,19
161011212212978338 - SEDUC	0102	339035	31.157,50
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	43.304,59
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	1.465.622,22
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	2.060.512,85
161011212212978338 - SEDUC	0102	339040	3.661,17
161011212212978338 - SEDUC	0102	339047	10.061,08
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	929.282,26
161011212615088238 - SEDUC	0102	339040	11.355,78
161011212615088238 - SEDUC	0102	339140	48.763,82
161011236115098904 - SEDUC	0102	339030	124.696,70
161011236115098904 - SEDUC	0102	339037	14.328.105,97
161011236115098904 - SEDUC	0102	339039	2.232.118,46
161011236115098904 - SEDUC	0102	339040	70.859,06
161011236115098904 - SEDUC	0102	339140	183.850,22
161011236215098906 - SEDUC	0102	339030	237.817,50
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	17.546.229,69
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	2.713.594,20
161011236215098906 - SEDUC	0102	339040	1.468.284,62
161011236215098906 - SEDUC	0102	339140	144.790,70
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	7.463.896,66
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	600.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	3.670.863,53
55201288460009042 - PRODEPA	0101	469092	215.000,00
691012369514988793 - SETUR	0101	335085	1.615.435,88
901011030215077582 - FES	0103	444042	308.369,88
901011030215077582 - FES	0103	449051	52.865.316,40
901011030215078289 - FES	0103	449051	1.422.875,37
TOTAL			112.867.799,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

**Protocolo: 879953**